

RESOLUÇÃO 001/2021

Assunto: CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NO ANO DE 2021

- EDUCAÇÃO INFANTIL
- ENSINO FUNDAMENTAL
- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Ficam estabelecidos os critérios para as matrículas nas modalidades: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ano letivo 2021.

1) PARA MATRÍCULAS DE CRIANÇAS QUE CONSTAM NA LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL;

1º	Ordem no cadastro de solicitação na lista de espera, exceto em caso de parecer de vulnerabilidade emitido pela Secretaria de Assistência Social ou decisão judicial.
2º	Horário de Trabalho dos responsáveis pela criança (comprovado por meio de Registro em Carteira ou Declaração do Empregador).

2) PARA MATRÍCULAS DENTRO DAS VAGAS OFERTADAS NO PRÉ I, integral (caso houver turma):

1º	Medida Protetiva (Criança em situação de vulnerabilidade social), que necessitam em período integral.
2º	Famílias atendidas pelos Programas da Assistência Social (PAIF/SCFV/FAMILIA PARANAENSE/BOLSA FAMÍLIA).
3º	Pais ou responsáveis legais, que trabalhem no período de aula, conforme com a renda per capita.

3) Para as novas matrículas em qualquer nível educacional do município, o estabelecimento de ensino garantirá a matrícula, porém o turno de preferência será ofertado conforme a disponibilidade da escola.

4) As rematrículas ficarão sob a organização de cada instituição de ensino escolar.

5) A Escolha de período será feita por ordem de chegada no dia agendado para a matrícula, divulgado na rádio comunitária do município, nos Centros de Educação Infantil e no site da prefeitura (www.japura.gov.br).




- 6) Será considerado o horário das rotas do transporte escolar para as matrículas que necessitam do mesmo, preferencialmente da zona rural.
- 7) Caso haja solicitação da família para a troca de turno do aluno, será realizada conforme lista de espera de vagas gerais.
- 8) A definição de turno na Educação de Jovens e Adultos-EJA, será conforme a maior demanda de alunos.

OBS.:

- A matrícula respeitará a demanda da escola.
- Os casos omissos a esta normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Esta Resolução tem efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Japurá-PR, 12 de abril de 2021


SÔNIA MARIA MOLENA MENDONÇA FELIX
Secretária Municipal de Educação e Cultura